



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA 807/2015

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município.

A **Prefeita Municipal de Dores do Rio Preto**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, tendo como diretrizes, respeitadas as competências da União e do Estado do Espírito Santo, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 2º - As determinações constantes nesta lei vão ao encontro do estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dores do Rio Preto, 23 de dezembro de 2015.



Cláudia Martins Bastos
Prefeita Municipal